



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 16  
Processo nº 002-2023  
Rubrica RJ

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002-2023-DPL002/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, DE OUTRO, COMO CONTRATADO ANA ARLETE ALVES ALBUQUERQUE.**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Marcos Silva, S/N- Centro, São João do Paraíso- Estado do Maranhão, inscrito do CNPJ (MF) sob o Nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado por Secretário Municipal de Finanças, Sr. Paulo de Tarso de Sousa Borges, RG nº 033697962007-4, portador do C.P.F. Nº 942.067.403-72, residente e domiciliado em São João do Paraíso- MA.

**LOCADOR: ANA ARLETE ALVES ALBUQUERQUE**, residente no Assentamento Glória, São João do Paraíso/MA inscrita no CPF. Nº 974.237.003-63, e sob o RG Nº 123237199-5 SSP/MA.

As partes supra qualificadas têm justas e avençadas o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL:** O presente contrato é celebrado mediante processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023 nos termos do Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO E OCUPAÇÃO:** O objeto do presente instrumento é a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Av. João Jose Marinho, s/n, Vila Maciel, CEP. 65.973000, na cidade de São João do Paraíso - MA, para funcionamento das atividades da secretaria de governo e planejamento de São João do Paraíso no período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Primeiro - O 1º pagamento será efetuado pelo **Locatário**, na assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 04 123 1203 2086 0000 - Manutenção Da Secretaria de Governo e Planejamento. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, constantes no Orçamento do exercício de 2023.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

*Ana Arlete Alves Albuquerque*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 17  
Processo nº 002-2023  
Rubrica A

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:** São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5% (cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1% (um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

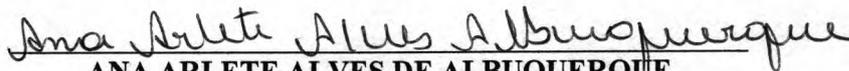
II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** Elege-se o foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

São João do Paraíso –MA, 06 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO DE TARSO DE SOUSA BORGES**  
Secretário Municipal de Finanças  
LOCATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**ANA ARLETE ALVES DE ALBUQUERQUE**  
CPF : 974.237.003-63  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_